

PORTARIA MD Nº 366/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT. SERVIDOR	Percentual 42/96	pela Lei	A partir de:
41558 CAROLINA DA SILVA GODINHO	2%		01.07.2016
41589 LUCAS DE BARROS ABIDO	2%		01.07.2016
41561 LUCIANA ROSA GOMES	2%		01.07.2016
41588 MATEUS DE SOUZA SANTOS	2%		01.07.2016
26178 APARECIDO QUEIROZ DA SILVA	38%		01.07.2016
26091 CLESSO BARROS DE ARRUDA	38%		01.07.2016
26097 ELZIS BENEDITO DIAS CARVALHO	38%		01.07.2016
26090 JOSÉ FREDERICO DE SOUZA	38%		01.07.2016
25069 ROSIVANI MÔNACO DE JESUS	38%		01.07.2016

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 6 de julho de 2016 .

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário